DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 6
Outros Atos 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 32
Edital 32
Licitações e Contratos 49
Aviso de Licitação 49
Atos Administrativos 49
Licenciamentos 49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/5A0BF1F10054A9B0DC0276C3F57B8E181F09CAD8EC76BB728F220F8398ED5AAF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11510/08-2025

Matozinhos, 11 de Agosto de 2025

"*Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 302/2024, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que do Processo Administrativo Disciplinar n.° 302/2024 não restou comprovada a culpa ou dolo do processado.

RESOLVE:

Art. 1° - Absolver a servidora nos termos do art. 248, §1º, da Lei Municipal 083/51, e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 302/2024, instaurado por meio da Portaria n.º 10.418, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.344.2**-**	11/08/2025 às 16:13:33	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	11/08/2025 às 17:01:07	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

5A0BF1F10054A9B0DC0276C3F57B8E181F09CAD8EC76BB728F220F8398ED5AAF

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/5A0BF1F10054A9B0DC0276C3F57B8E181F09CAD8EC76BB728F220F8398ED5AAF

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/2E4564930E28C3B278CF63D94A4E7031478D8198CFD8C703E2D704677262 52CE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11511/08-2025

Matozinhos, 11 de Agosto de 2025

Dispõe sobre concessão licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.º R - 2625.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 11 de agosto de 2025, à servidora **Caroline Maciel Louback de Souza Lopes**, matrícula n.º 75.413, ocupante do cargo de **PEB II - Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá o servidor apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarado faltoso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.344.2**-**	11/08/2025 às 17:00:44	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	11/08/2025 às 17:01:01	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
2E4564930E28C3B278CF63D94A4E7031478D8198CFD8C703E2D70467726252CE

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/2E4564930E28C3B278CF63D94A4E7031478D8198CFD8C703E2D70467726252CE

Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à abertura de **13 (treze) vagas** para os interessados em ocupar os espaços destinados ao comércio no evento denominado **"Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro" nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Agosto de 2025.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente Chamamento Público é possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração de **13 (treze)** pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, no **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro",** a ser realizado no **dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min, no dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min, no dia 17 agosto das 10h00min às 23h59min e nos dias 18 e 19 de agosto das 17h00min às 23h59min,** em frente a Barraca Nossa Senhora do Rosário, na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG**. Por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e por meio da formalização de Ficha de Inscrição (Anexo I), serão **13 (treze) sorteados conforme item 4.1 deste edital, com 03 (três) barracas preferenciais para as entidades sem fins lucrativos,** sendo necessário que comercializem diferentes produtos e efetuem o pagamento da guia de Preço Público, referente ao alvará eventual, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, empreendedores individuais, feirantes e agricultores familiares, com atuação no ramo alimentício, residentes e domiciliados no **distrito de Mocambeiro**, no município de Matozinhos/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2 – Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.3 – É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Matozinhos – MG;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Matozinhos – MG;

c) pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade comercial não seja do ramo alimentício;

d) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

2.4 – A inscrição será deferida após a baixa do pagamento da guia de Preço Público, no valor de **R$ 572,28 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos),** a guia será enviada para o e-mail do sorteado.

2.5 – As inscrições deferidas deverão contemplar fornecedores de produtos, preferencialmente com comercialização de mercadorias diferentes, podendo ser inscrito **até 04 (quatro) atividades comerciais.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os Proponentes interessados, deverão se inscrever presencialmente na sala designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no endereço Praça do Rosário, nº 50, Bairro Centro, no período de **11/08/2025 a 13/08/2025**, no horário de **11h00min as 17h00min**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2 – São **requisitos obrigatórios,** exigidos para a inscrição de **Pessoa Física (CPF)**:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II)** devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito;
- Caso não possua comprovante de residência em nome do requerente, será necessário fornecer o comprovante de residência em nome de terceiros e preencher a declaração de residência **(anexo III)**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND (Seleção de Entidade: Prefeitura Municipal de Matozinhos) - link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml ;
- Certidão de Natureza **Cível**, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: **1ª Instância** – Tipo: **Normal** – Comarca: **Matozinhos**) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true ;
- Certidão de Natureza **Criminal**, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: **1ª Instância** – Tipo: **Normal** – Comarca: **Matozinhos**) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true .

3.3 – São **requisitos obrigatórios,** exigidos para a inscrição de **Pessoa Jurídica (CNPJ)**:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II)** devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito;
- Caso não possua comprovante de residência em nome do requerente, será necessário fornecer o comprovante de residência em nome de terceiros e preencher a declaração de residência **(anexo III)**;
- Cópia do Cartão de CNPJ atualizado – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND (Seleção de Entidade: Prefeitura Municipal de Matozinhos) - link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CDT) – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .

3.4 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL PARA FUNCIONAMENTO

4.1 – Havendo mais inscritos do que número de barracas correspondentes será realizado sorteio público na **quinta-feira,** dia **14 de agosto de 2025, às 13h00min**, no hall de entrada do Teatro do Palácio da Cultura - Matozinhos, na **Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos/MG**, e registrada ao vivo nas redes sociais do Município de Matozinhos.

4.2 – A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer entrará em contato com os sorteados, dentro do número de barracas disponíveis, para manifestação de aceite, momento em que, não sendo possível o contato ou havendo negativa, será chamado o sorteado subsequente, sendo facultativa a presença dos inscritos no momento do sorteio.

4.3 – Os sorteados deverão comparecer presencialmente no dia **15 de agosto de 2025, de 13h00min até as 17h00min**, **após o pagamento da guia, que deverá ser realizado pelo Pix (QR Code)** na sala da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Praça do Rosário, nº 50, Centro. Onde os participantes receberão orientações, deverão preencher o formulário de ciência e orientação sobre as normas de vigilância sanitária e retirada do alvará eventual de funcionamento comercial.

4.5 – Fica vedada a sublocação do ponto comercial (barraca).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

5.2 – O inscrito contratante do ponto comercial eventual deverá manter as condições de conservação das barracas das quais fará uso e a limpeza no entorno de seu ponto, sob pena de revogação do alvará de funcionamento.

5.3 – O alvará eventual não desobriga o interessado da fiscalização dos demais órgãos competentes do município.

5.4 – Os sorteados deverão estar com a estrutura apta para atendimento ao público até **uma (01) hora** antes do início do evento nos respectivos dias.

5.5 – O **abastecimento de mercadorias com veículo** será permitido até **uma (01) hora** antes do início do evento nos respectivos dias.

5.6 – À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.

_____

Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____/ 2025

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas para exploração de 13 (treze) pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro**", a ser realizado no **dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min, no dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min, no dia 17 agosto das 10h00min às 23h59min e nos dias 18 e 19 de agosto das 17h00min às 23h59min,** na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG**, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 003/2025:

Nome:_____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço:_____Bairro:_____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Mercadorias a serem vendidas:_____

_____

_____

_____

Entidade sem fins lucrativos: ( ) Sim ( ) Não

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente Edital de Chamamento Público e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Matozinhos, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

_____

Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS VIGENTES

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o número _____, residente no logradouro _____, nº_____,

complemento _____, município _____,

CEP _____, interessado em participar no **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro**", a ser realizado no **dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min, no dia 16 de agosto das 12h00min às 23h59min, no dia 17 agosto das 10h00min às 23h59min e nos dias 18 e 19 de agosto das 17h00min às 23h59min,**, na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG.**

Declaro ter conhecimento e entendimento das normas sanitárias relativas às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Tenho ciência de que as orientações recebidas e demais legislações sanitárias devem ser atendidas durante todas as etapas do evento e comprometo-me a repassá-las aos colaboradores do evento e a entrar em contato com a vigilância sanitária, em caso de dúvida ou de problemas sanitários durante o evento.

NORMAS:

- Nos estabelecimentos/barracas é **proibido**: fumar; permitir a entrada ou permanência de quaisquer animais.
- Devem-se ter meios de higienização/limpeza das mãos. Os manipuladores devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados. Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- O lixo deve ser jogado em lixeiras e/ou sacos plásticos, não podendo permanecer espalhado e exposto.
- Somente será permitida a oferta ao consumidor de **utensílios descartáveis**. Os canudos oferecidos devem estar **embalados individualmente e lacrados**.
- Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira.**
- É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo.
- **Deve-se manter o local organizado e limpo a todo tempo.**
- O manipulador de alimentos deve atentar para os seguintes tópicos:
  - Roupas devem estar e serem mantidas limpas;
  - Os cabelos devem estar protegidos com touca ou gorro;
  - Deve-se usar sapato fechado e luva descartável;
  - As barbas devem estar aparadas;
  - As unhas devem ser mantidas limpas e curtas;
- Freezer: manter limpo e organizado. O ideal é um para bebidas e outro para alimentos. Na impossibilidade, faz-se necessário a separação utilizando barreiras, ficando um lado para bebidas e o outro para alimentos.
- Maionese, catchup, molhos, condimentos e similares: **somente em sachês industrializados**;
- Gelo: deve ser proveniente de **água potável**.

<u>No que diz respeito aos alimentos:</u>

- Os alimentos devem ser produzidos somente para venda diária, as sobras e restos devem ser descartados.
- Os alimentos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas. As caixas térmicas utilizadas deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

- Deverão ser observados cuidados de higiene e manuseio, sendo obrigatória a utilização de recipientes fechados ou pinças, pegadores e outros meios eficazes que garantam a vedação. Para proteção e conservação dos alimentos, os recipientes deverão sofrer, pelo menos diariamente, limpeza adequada.

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser próprios para consumo (**água deve ser potável, alimentos devem estar dentro do prazo de validade as embalagens devem ser adequadas para alimento e higienizadas**)

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local limpo e protegido;

- Os alimentos, após serem retirados da embalagem original, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto data de fracionamento e prazo de validade (impressos na embalagem original do produto);

- Os alimentos artesanais devem ser etiquetados com, no mínimo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade;

- Os alimentos a quente devem estar a, no mínimo, 60 ºC;

- Os alimentos a frio devem estar a, no máximo, 8 ºC;

- Churrasquinho: as carnes devem ser acondicionadas separadas por espécie e sob refrigeração em temperatura não superior a 7 °C;

- Os óleos e gorduras utilizados para frituras devem ser substituídos sempre que houver alteração de aroma e sabor, e formação de intensa espuma e fumaça.

- Os alimentos e matérias primas devem ser protegidos contra a ação direta da luz solar.

- A exposição de alimentos ou gêneros alimentícios para a venda deve **estar devidamente protegida contra poeira, insetos e outros animais**. **Os alimentos depois de preparados devem ser cobertos com papel filme ou outro equivalente**.

Responsabilizo-me junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos, representada pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, pelo cumprimento das referidas normas, especialmente aquelas aqui dispostas, e tenho ciência que seu descumprimento acarretará penalidades cabíveis.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Telefone: (31) 2010-8530
E-mail: tributacao@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito no CPF nº_____, e RG nº _____,
Telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____
_____
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar em crime contra a ordem tributária e econômica prevista no art. 1º, da Lei 8.137/90, conforme transcrição abaixo:

> *I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias.*

_____ , _____/_____/_____.
Local **Data**

_____

Assinatura do Declarante

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº EI 01/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/EI01/2025** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO MUSEU OJÚ AIYÊ, CNPJ: 41.245.370/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que tem por objetivo a execução do Projeto "*Preservação do Patrimônio Rupestre de Matozinhos que visa formação patrimonial por meio de oficinas de pinturas rupestres e exposição das reproduções de artes rupestres e campanha de valorização ao patrimônio natural e às pinturas rupestres de Matozinhos,*" conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

.

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, , com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. Frederico Souza Mattos, portador do CPF: 100.XXX.XXX-XX

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº EI 02/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **02/EI02/2025** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO MUSEU OJÚ AIYÊ, CNPJ: 41.245.370/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto "*Conscientiza Matozinhos - cidadania, diversidade e desenvolvimento social" que tem como objetivo a conscientização dos alunos das escolas municipais de Matozinhos (entre 180 a 250 alunos), por meio de palestras, a respeito de temas sensíveis como: diversidade racial, combate à violência doméstica, violência nas salas de aula e racismo religioso, por meio de campanhas que incluem palestras, materiais gráficos, visuais e marketing*," conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

.

VALOR TOTAL: R$ **5.000,00 (cinco mil)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

SIGNATÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, , com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA - Presidente, Sr. Frederico Souza Mattos, portador do CPF: 100.XXX.XXX-XX

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **04/EI04/2025,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO MUSEU OJÚ AIYÊ, CNPJ: 41.245.370/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto "*Memória e Patrimônio" - Identidades e tradições de Matozinhos - aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, materiais de divulgação e contratação de profissionais para o registro em áudio e vídeo da memória patrimonial de Matozinhos por meio de depoimentos de moradores mais antigos e da população*."

VALOR TOTAL: **12.000,00 (doze mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, , com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. Frederico Souza Mattos, portador do CPF: 100.XXX.XXX-XX

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/EI42/25, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a GUARDA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE MOCAMBEIRO, CNPJ: 65.140.881/0001-91.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto “Comida, Música e Arte - O Congado e suas maravilhas culinárias” para aquisição de mesas e cadeiras que serão utilizadas em eventos tradicionais e culturais da entidade.”

VALOR TOTAL: **8.000,00 (oito mil reais);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. José Teodoro Faria, portador do CPF: 156.XXX.XXX-XX.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **07/EI51/2025,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO QUINTAL DAS MARIAS, CNPJ: 51.599.525/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio a execução do Projeto “Contos das terras de Luzia” visando a promoção de ações de 2 contações de história sobre 5 patrimônios de Matozinhos: Parque Estadual da Cerca Grande, Candombe de Mocambeiro, Meninas de Mocambeiro, Folia de Seu Benjamim e Boi do Lelé para adolescentes e jovens entre 11 a 17 anos, alunos do ensino fundamental anos finais e do ensino médio das escolas adjacentes ao Palácio da Cultura.

VALOR TOTAL: **R$ 4.000,00 (quatro mil);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, , com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário
Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidenta, Srª. Cristiane Duarte Rosário, portador do CPF: 005.XXX.XXX-XX;

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/EI52/25, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO QUINTAL DAS PRETAS, CNPJ: 05.769.374/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto “Apoio à Estruturação da CIA. Pé de Pano” que tem por finalidade a aquisição de microfones com caixas de transmissão para uso durante as apresentações.”

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Srª. Giovane Ferreira da Cruz, portador do CPF: 005.XXX.XXX-XX.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **09/EI53/25,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO QUINTAL DAS PRETAS, CNPJ: 05.769.374/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto “Apoio e Estruturação do Quintal das Pretas e da CIA. Pé de Pano” para aquisição de microfones auriculares, de lapela, HD externo, pedestais, microfones sem fio, microfone para percussão, suporte para partitura, *banne*r e estabilizador de celular. ”

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,

representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. Giovane Ferreira da Cruz, portador do CPF: 005.XXX.XXX.-XX.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/EI54/25, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO QUINTAL DAS PRETAS, CNPJ: 05.769.374/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto "Quintal Aprendiz" que tem por objetivo promover a inclusão cultural e o acesso às artes de oficinas de musicalização, jogos teatrais, oficinas de teatro e artesanato, às crianças, jovens, idosos e mulheres em situação de vulnerabilidade social, do bairro floresta e Vitalino Fonseca."

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer,

representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. Giovane Ferreira da Cruz, portador do CPF: 005.XXX.XXX-XX.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/EI56/25, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art.41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTES E OFÍCIOS - ADAO, CNPJ: 21.894.548/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que visa o apoio na execução do Projeto “Música da Cultura Popular”, cujo objetivo é promover oficinas de instrumentos musicais, canto coral e roda de ciranda para crianças a partir de 5 anos, adolescentes e mulheres até a “melhor idade.”

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
SIGNATÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. Márcio Vinicius Pereira da Fonseca, portador do CPF: 910.XXX.XXX-XX

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/08/2025

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025
EDITAL N° 004/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA AS FUNÇÕES DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHEIRO CIVIL.

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Praça Bom Jesus, nº 99, em Matozinhos/MG, e por meio da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, instituída pela Portaria n° 11507/08-2025, de 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nas Leis Municipais n° 1.382, de 14 de novembro de 1994, e nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA AS FUNÇÕES DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHEIRO CIVIL.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prefeito do Município de Matozinhos/MG, com fulcro no art. 73, inciso VI, combinado com o art. 99, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, designou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo por meio da Portaria n° 11.507/08-2025, de 08 de agosto de 2025, para executar e julgar todos os atos referentes a este Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.3. O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de profissionais conforme as funções constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, ou até a realização de concurso público.

1.5. Todas as publicações oficiais serão realizadas no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, situada na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, bem como no site oficial e Diário Oficial do Município.

2-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente conforme as orientações previstas neste Edital.

2.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.4. Não será admitida, em hipótese alguma, inscrição provisória ou condicional.

2.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer meio que não esteja previsto neste Edital.

2.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Matozinhos/MG de quaisquer atos ou consequências resultantes de informações incorretas, endereço incompleto ou código incorreto da função pretendida.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

2.9. As inscrições serão recebidas presencialmente, na Secretaria Municipal de Obras, das 09h do dia 18/08/2025 até as 16h do dia 21/08/2025.

3-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

3.1. O Comprovante de Inscrição será entregue no ato da inscrição

4-DO CONTRATO

4.1. A função objeto deste certame, para contratação por tempo determinado, visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no Anexo II, que indica número de vagas, carga horária e vencimento básico, os quais poderão sofrer reajustes conforme legislação vigente.

4.2. O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização ao contratado, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.453/1997.

4.3. O horário de trabalho será fixado pelo órgão requisitante, nos termos da legislação vigente.

4.4. A recusa injustificada ao cumprimento da jornada estabelecida poderá ensejar instauração de Processo Administrativo, podendo resultar na rescisão contratual, caso comprovado descumprimento pelo contratado.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

5.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

5.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para a função, bem como registro ativo no órgão competente e estar quite com as exigências legais do respectivo conselho fiscalizador.

5.4. Estar quite com as obrigações civis, eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

5.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

5.6. Não possuir impedimentos legais para o exercício de cargo, função ou emprego público.

5.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.8. Apresentar carteira de identidade.

5.9. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, se for o caso, sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

5.10. Apresentar declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio.

5.11. O candidato aprovado que for considerado inapto para o exercício da função será eliminado, e seu contrato não será firmado. Nesse caso, será convocado o próximo candidato classificado para a respectiva função.

6- DA CONVOCAÇÃO

6.1. Somente poderá ser contratado o candidato classificado que for julgado apto, física e mentalmente, por médico designado pelo Município, para o exercício da função.

6.2. O candidato aprovado será convocado pelo Setor de Recursos Humanos por meio de SMS, ligação telefônica e/ou publicação no Diário Oficial do Município, devendo comparecer ao setor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

6.3. Ao comparecer dentro do prazo estabelecido, o candidato receberá a relação de documentos e exames médicos obrigatórios e deverá assinar o Termo de Aceite. Após a assinatura, terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar toda a documentação exigida. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desclassificação.

6.4. A contratação obedecerá ao limite de vagas estabelecido neste Edital, salvo se houver autorização formal para ampliação desse limite.

6.5. A convocação e contratação dos candidatos aprovados ocorrerão conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

7-DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A impugnação às normas deste Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação, na Prefeitura Municipal de Matozinhos,

no Setor de Protocolo, localizado na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, no horário de 09h às 17h.

7.2. Recursos referentes a qualquer ato do Processo Seletivo regido por este Edital nº 004/2025 deverão ser interpostos dentro dos prazos previstos, no mesmo local e horário indicados no item anterior, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato e a função à qual está concorrendo.

7.3. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora, devidamente fundamentado e conter os dados de identificação do reclamante, o número do Processo Seletivo e a função a que se refere a inscrição.

7.3.1. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- 7.3.1.1. For protocolado fora do prazo estabelecido;
- 7.3.1.2. Não estiver devidamente fundamentado;
- 7.3.1.3. Não contiver assinatura e identificação completa do candidato, incluindo número do processo seletivo e a função pretendida.

7.4. Não será aceita qualquer justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estipuladas neste Edital.

7.5. Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

7.6. O resultado da análise das impugnações e dos recursos será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos e no Diário Oficial do Município.

8- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante os seguintes critérios:
O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório:

8.1.1. **1ª Etapa – Experiência na área**, com pontuação máxima de 30 (tinta) pontos.

8.1.2. **2ª Etapa – Escolaridade/Análise de Títulos**, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

8.1.3. A aferição das pontuações referentes à 1ª e à 2ª Etapa observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO TESTE PRÁTICO.

9.1. Da Análise de Títulos e Documentos:

9.1.1. Na análise de títulos e documentos, a Comissão Organizadora avaliará a documentação apresentada conforme os critérios dispostos no Anexo I.

9.1.1.1. A Comissão será previamente constituída para esse fim, mediante designação por Portaria, podendo contar com o auxílio de outros servidores municipais.

9.1.2. A formação acadêmica e a experiência profissional serão pontuadas conforme os critérios previstos no Anexo I, sendo consideradas as datas de início e término dos contratos, independentemente do dia, com base apenas nos meses informados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade, entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, até o último dia de inscrição, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
c) Maior idade, entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
d) Data e horário da entrega da inscrição.

10.3. A relação dos candidatos aprovados será publicada no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no site oficial do Município e no Diário Oficial.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal de Matozinhos/MG.

11.2. O ato de homologação será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no site oficial do Município e no Diário Oficial.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
12.2. O candidato aprovado e classificado será contratado para a função à qual se inscreveu, a critério da Administração.

12.3. Para ser contratado, o candidato deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital e apresentar os originais e respectivas cópias simples ou autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Uma foto 3x4 recente;
d) Título de eleitor com comprovante de votação no(s) último(s) turno(s), ou certidão de quitação eleitoral;
e) Certificado de reservista ou documento equivalente (para candidatos do sexo masculino);

f) Certidão de casamento, se for o caso, ou certidão de nascimento se solteiro;
g) Número do PIS/PASEP ou NIT, caso possua;
h) Comprovante de pagamento da contribuição sindical (quando aplicável);
i) Declaração de que não é aposentado por invalidez (modelo fornecido pela Administração);
j) Comprovante de residência atualizado;
k) Documento comprobatório de escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada em cartório);
l) Laudo médico de aptidão física e mental emitido pela Medicina do Trabalho do Município;
m) Declaração de bens e valores patrimoniais;
n) Certidão criminal negativa expedida pelo Tribunal de Justiça;
o) Atestado de bons antecedentes;
p) Declaração de não acumulação indevida de cargos públicos;
q) Declaração de que não sofreu penalidades por atos desabonadores no exercício de função pública ou profissão, nem condenação criminal;
r) Declaração de ciência quanto à jornada de trabalho estabelecida;
s) Laudo de compatibilidade da deficiência, quando for o caso, com as atribuições do cargo;
t) Dados bancários para conta-salário no Banco Bradesco;
u) Certidão cível negativa (Tribunal de Justiça);
v) Certidão de distribuição para fins gerais (Tribunal Regional Federal);
w) Certidão de ações criminais (Justiça Militar da União);
x) Certidão de distribuição de ações criminais (Tribunal de Justiça Militar);
y) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver, e confirmação de dependência para plano de saúde;
z) Registro ativo no conselho de classe, quando aplicável;
z1) Carteira de trabalho (páginas de identificação – foto e verso);
z2) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se aplicável.

12.4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames médicos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia em jejum;
c) Urina tipo I;
d) Exame parasitológico de fezes;
e) Cartão de vacinas atualizado;
f) Avaliação cardiológica (para candidatos com mais de 45 anos);
g) Outros exames eventualmente exigidos pela Medicina do Trabalho.

12.5. Poderão ser solicitados, a critério da Medicina do Trabalho, exames ou laudos psicológicos e/ou psiquiátricos adicionais.

12.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que não apresentar os documentos e exames exigidos nos itens 12.3 e 12.4, bem como aquele que não comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, que ocorrerão no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no site oficial e no Diário Oficial do Município.

13.2. Qualquer alteração, atualização ou inclusão de informações será divulgada por meio de retificação, aviso ou errata publicada nos canais oficiais já mencionados.

13.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a convocação ou a contratação do candidato, caso sejam constatadas irregularidades, falsidade documental ou omissão de informações.

13.4. O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, qualquer alteração de endereço ou demais dados fornecidos no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

13.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo aceita qualquer justificativa para descumprimento ou envio de recursos, títulos e documentos fora do prazo ou das formas estabelecidas.

13.6. Para contagem dos prazos, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último dia do prazo estabelecido.

13.7. Não serão aceitos recursos, títulos ou documentos enviados por fax, correios, internet ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital, nem aqueles apresentados fora dos prazos fixados.

13.8. A comprovação da tempestividade de entrega será feita por protocolo, no qual constará o nome do candidato, número de inscrição e a data de recebimento.

13.9. Não será disponibilizada cópia ou devolução dos recursos entregues, ficando a documentação sob guarda da Comissão Organizadora até a homologação do certame.

13.10. Não será permitida substituição de documentos ou títulos após o encerramento dos prazos recursais previstos neste Edital.

13.11. Consideram-se partes integrantes deste Edital quaisquer complementações, atos, erratas, convocações e comunicados publicados oficialmente no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, no site institucional e no Diário Oficial do Município.

13.12. As contratações resultantes deste Processo Seletivo poderão ser rescindidas antes do prazo estabelecido, por motivo de interesse público ou conveniência da Administração.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	11/08/2025	*Site* oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.
Prazo interposição recurso do Edital	12/08/2025	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Prazo de resposta ao recurso do Edital	15/08/2025	*Site* oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.
Inscrições	18/08/2025 a 21/08/2025	Presencialmente na Secretaria de Obras - Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro
Prazo para entrega dos comprovantes para análise documental conforme Anexo I do Edital	18/08/2025 a 21/08/2025	Para o email: **rh.pmmtz@gmail.com** ou no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Publicação do resultado final	22/08/2025	Site oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.
Prazo interposição recurso	26/08/2025	Setor de Protocolo Central Praça Bom Jesus, 99 Centro, Matozinhos/MG
Prazo para resposta aos recursos	28/08/2025	*Site* oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.
Homologação	29/08/2025	Site oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.

15 – INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

15.1. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Tabela de Pontuação;
b) **Anexo II** – Quadro de Funções/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
c) **Anexo III** – Atribuições das Funções;
d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
e) **Anexo V** – Termo de Aceite;
f) **Anexo VI** – Termo de Desistência.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.

Andrea Mara da Cruz Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Governo

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipa

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO I - Tabela de Pontuação

FUNÇÕES: ARQUITETO URBANISTA E ENGENHEIRO CIVIL
PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
1	Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	Experiência	1,5 (por mês)	20 (meses)	30
2	Encontros, Seminários e/ou simpósios de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo	Certificado	1	2	2
3	Cursos de qualificação pertinentes à área de atuação até 20 horas	Certificado	2	2	4
4	Cursos de qualificação pertinentes à área de atuação de 21 a 40 horas	Certificado	3	2	6
5	Cursos de qualificação pertinentes à área de atuação acima de 41 horas	Certificado	4	2	8
6	Curso de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado	15	1	15
7	Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Diploma/certificado de conclusão	15	1	15
8	Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Diploma/certificado de conclusão	20	1	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100		

Página 9 de 17

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Arquiteto & Urbanista	Quadro de reservas	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no CAU	30 horas semanais	R$4.008,08
Engenheiro Civil	Quadro de reservas	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no CREA	30 horas semanais	R$4.008,08

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. Das Atribuições:

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO & URBANISTA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Analisar, avaliar e aprovar projetos arquitetônicos e urbanísticos submetidos à Prefeitura Municipal, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas, legislações urbanísticas, de acessibilidade, código de obras e plano diretor vigente. Também caberá a este profissional emitir pareceres técnicos, realizar vistorias quando necessário, prestar orientações a munícipes e profissionais sobre as exigências legais aplicáveis aos projetos, bem como acompanhar a execução das obras autorizadas, assegurando o cumprimento das determinações legais. Além disso, poderá atuar na formulação, revisão e implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e colaborar na elaboração de instrumentos de planejamento territorial, executando outras atividades compatíveis com sua formação e atribuídas pela administração municipal.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Elaborar, executar, coordenar e fiscalizar projetos e obras de engenharia civil, abrangendo construções, reformas, manutenção e infraestrutura urbana; Realizar estudos técnicos e levantamentos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e estruturais; definir materiais, técnicas construtivas, cronogramas e metodologias de execução de obras; acompanhar e controlar a execução de contratos, orçamentos e medições de obras públicas; fiscalizar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e legislação vigente aplicável; emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios de engenharia; prestar consultoria e assessoramento técnico a órgãos da administração pública; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e compatíveis com as atribuições do cargo.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

Contrato administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na _____que entre si celebram o Município de Matozinhos e _____.

O **Município de Matozinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 99, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ítalo Moraes Borges, doravante denominado Contratante, e _____, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____, domiciliado(a) e residente à _____ Bairro: _____, Matozinhos/MG, doravante denominado (a) Contratado (a), com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, nas Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97 e mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato temporário a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a), sob regime administrativo, para atender objetivos de excepcional interesse público, em especial para o exercício na função de _____, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto às penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos, tudo em conformidade com as Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 09 meses, contados da data de assinatura.

2.2. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogada, uma única vez, mediante termo aditivo devidamente justificado, pelo prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.453/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, o contratante pagará ao contratado o valor mensal correspondente ao cargo público de _____, que será pago na mesma data

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

dos pagamentos efetuados aos demais servidores municipais, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de correção concedidos aos servidores.

4.2. O contratado receberá, ainda, o 13º salário, férias e terço constitucional, proporcionais ao tempo de serviço, efetuado na conformidade do contrato, e proteção previdenciária pelo RGPS/INSS, nos termos da Lei nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, não sendo possível o recebimento de benefícios e vantagens devidos aos servidores concursados e efetivados por concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O contratado cumprirá jornada de trabalho prevista em lei para a função contratada. Havendo necessidade e interesse da Administração, a jornada poderá ser acrescida de horas suplementares, devidamente autorizadas pelo respectivo Secretário e aprovadas pelo Chefe do Executivo, as quais deverão ser pagas ou compensadas nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOTAÇÃO

6.1. O contratado será lotado na Secretaria Municipal de _____e prestará as funções do cargo em questão, devendo a respectiva Secretaria alocá-lo em local adequado para que o mesmo possa exercer as atribuições do cargo e suprir a carência do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do contratado:

I - cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão ou repartição, dentro do território do Município, para o qual seja designado, sendo considerada falta grave qualquer recusa.

II - cumprir a carga horária determinada;

III - submeter-se às normas disciplinares do cargo ou função;

IV – respeitar os deveres e obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matozinhos (Lei nº 083/51) e nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de admissão, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade; CPF e do Título de Eleitor / Dois últimos comprovantes de votação ou declaração da Justiça Eleitoral / Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino / Comprovante de residência atual / 02 (duas) fotos 3x4 / PIS OU PASEP / Cópia da certidão de casamento, se for o caso / Certidão de nascimentos de filhos menores, se for o caso / Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente / Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo / Declaração de bens e valores que

constituem seu patrimônio até a data da admissão / Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente.

8.2. O setor de Recursos Humanos poderá solicitar, desde que fundamentado, outros documentos necessários à admissão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, por escrito;

III – Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV – Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância, caso em que será assegurada ampla defesa;

V – Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Publico;

VI – A qualquer tempo, para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME ESPECIAL DE VÍNCULO

10.1. Em se tratando de contrato administrativo de direito público para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e/ou ainda, exclusivamente para os serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, a presente prestação de serviços não implicará vínculo empregatício, em respeito ao art. 37, II e IX, da CF/88, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto as penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos e nas Leis Municipais nos 1.382/94 e 1.453/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2. E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matozinhos, _____ de _____de _____.

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro ¦ 35.720-000 – Matozinhos – MG

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF ou Matrícula:	CPF ou Matrícula:

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO V

TERMO DE ACEITE – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____, candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado sob Edital nº _____/_____ devidamente publicado no Diário Oficial do Município, convocado(a) para atuar na função de: _____ DECLARO estar ciente das informações constantes neste documento e dos requisitos definidos no processo seletivo em epígrafe para aprovação. DECLARO também estar ciente de que após assinatura do presente Termo de Aceite, devo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matozinhos, munido(a) da documentação exigida no referido Edital, bem como dos exames laboratoriais para emissão de Atestado Admissional, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

Sob posse dessas informações, manifesto interesse em atuar na função na qual fui convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos - MG, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante (candidato)

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,

portador(a) do CPF: _____, Identidade Nº _____, candidato aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 010, Edital 03/2025, para o provimento do cargo de _____, pela presente, informo a minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Matozinhos, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante (candidato)

Página **17** de **17**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 38/PMM/2025

Errata I do Processo Licitatório 96/PMM/2025, Pregão Eletrônico 38/PMM/2025, cujo objeto Aquisição de recarga de oxigênio de 1m3, 4m3 e 10m3, com cessão em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, para atendimento de pacientes que necessitam do serviço de oxigenoterapia domiciliar, atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24hs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência), devido pedido de impugnação, houve alteração no edital e anexos, conforme discriminado na errata que encontra-se disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br, comunicamos que a reabertura do Processo ocorrerá dia 22/08/2025 às 09:30hs. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8513.

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 08 de agosto de 2025, por meio do protocolo nº 239, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **Decreto nº 3845/2024**: **MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ: 48.689.646/0001-54, Atividade **56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; e 56.11-2-01 - Restaurantes e similares** - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/0808/0047.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.
Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 10 de abril de 2025, por meio do protocolo nº 18, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **LCM nº 045/2014**: **XMB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 40.912.303/0001-03, atividade “Obras de Terraplanagem, Coleta de resíduos não perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento, de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação”, sob os CNAE’s “43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas” - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/0808/0046.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.
Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Em conformidade com o enquadramento das atividades a serem licenciadas, e atendendo novo requerimento do empreendedor, procede-se a retificação da publicação do requerimento de Licença Ambiental conforme abaixo:

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 12 de maio de 2025, por meio do protocolo nº 69, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **Decreto nº 3845/2024**: **NUH MERCADINHO MERCADOS AUTÔNOMOS E INTELIGENTES LTDA**, CNPJ: 58.252.783/0001-80, Atividade “Mercado Autônomo Inteligente (modelo de varejo automatizado que permite compras sem a necessidade de atendentes ou caixas. Adotado especialmente em locais com alto fluxo, como condomínios, empresas e faculdades)”, sob o CNAE

"47.12-1-00 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/1505/0030.

Matozinhos, 15 de maio de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 28 de julho de 2025, por meio do protocolo nº 206, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **Decreto nº 3845/2024**: **NUH MERCADINHO MERCADOS AUTÔNOMOS E INTELIGENTES LTDA**, CNPJ: 58.252.783/0001-80, Atividade "Mercado Autônomo Inteligente (modelo de varejo automatizado que permite compras sem a necessidade de atendentes ou caixas. Adotado especialmente em locais com alto fluxo, como condomínios, empresas e faculdades)", sob os CNAE's "47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/1505/0030.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada CORRETIVA via CADASTRO para o empreendimento **CONSTRUMONT - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS METÁLICAS S/A,** inscrito sob o número do **CNPJ nº 04.229.520/0001-21** – Atividade "Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis" sob o código B-05-04-5 e "Jateamento e Pintura" sob o código B-06-03-3 - Matozinhos/MG - PA Nº 2023/10/0078 – Classe 2, conforme DN COPAM nº 213/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. VALIDADE: 08/08/2035 – 10 (DEZ) ANOS.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....